



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

LEI Nº 1434, DE 03 JULHO DE 2025.

Prorroga os contratos temporários autorizados pela Lei Municipal nº 1.370/2024 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 035/2025, que “***Prorroga os contratos temporários autorizados pela Lei Municipal nº 1.370/2024 e dá outras providências***”, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses, a contar do término final, os contratos temporários firmados nos termos da Lei Municipal nº 1.370, de 17 de maio de 2024, oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, independentemente da função ou órgão de lotação.

Art. 2º A prorrogação prevista no artigo anterior tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, manter o bom funcionamento das atividades administrativas e suprir, de forma excepcional e temporária, a carência de servidores efetivos até a finalização de concurso público que se encontra em fase de preparação pela atual Administração Municipal.

Art. 3º Permanecem aplicáveis aos contratos prorrogados os direitos, deveres e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 1.370/2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão-RS, 03 de julho de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração